



PORT/DIR361/08102015
VEB

PORTARIA Nº 361, DE 08 DE OUTUBRO 2015.

Acrescenta dispositivos na PORTARIA INTERNA FCF 332, de 29-07-13 em função da cessão das atividades da Comissão Interna de Descartes Laboratoriais.

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (FCF/USP), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos contidos na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, relativos ao tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral; que a segregação dos resíduos, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado; a necessidade de estimular a minimização da geração de resíduos, promovendo a substituição de materiais e de processos por alternativas de menor risco, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam incorporadas as atividades desenvolvidas pela Comissão Interna de Descartes Laboratoriais da Faculdade de Ciências Farmacêuticas às atividades da Comissão Interna de Segurança Química e Biológica.

Artigo 2º – A Comissão de Segurança Química e Biológica, subordinada a esta Diretoria, terá por atribuições assessorar, na organização das regras de manipulação, gerenciamento, orientação, armazenamento, recolhimento, bem como de transporte dos resíduos gerados na Unidade, emitir pareceres relativos aos projetos de pesquisa da Unidade que possam oferecer risco ao Ambiente ou à Saúde Humana, considerando a legislação vigente e a relevância do propósito científico.

Artigo 3º – São atribuições da Comissão de Segurança Química e Biológica:

a) coordenar a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos da instituição (PGRSS Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços e Saúde) adequando-o às formas da lei específica;



- b) estabelecer um programa de atividades e metas para o gerenciamento dos resíduos definindo prazos a serem cumpridos;
- c) coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;
- d) orientar a comunidade FCF no que tange a manipulação de resíduos;
- e) em caso de acidente envolvendo resíduos, tomar decisões, visando minimizar os impactos, e avaliar se a causa foi desinformação ou negligência;
- f) estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços e Saúde – PGRSS;
- g) divulgar à comunidade a política de gerenciamento de resíduos e manter uma rotina de educação e orientação quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados na instituição por meio de cursos, manuais, palestras, vídeos, cartazes, etc.
- h) gerenciar o descarte de resíduos químicos e biológicos;

Artigo 4º – A Comissão de Segurança Química e Biológica será composta pelos membros titulares e suplentes da Comissão Interna de Biossegurança desta Faculdade (CIBIo), instituída nos termos da Resolução Normativa nº 1, de 20/6/2006, da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia e pelo Presidente da CIPA– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes desta Faculdade, na qualidade de titular e o respectivo Vice-Presidente, na qualidade de suplente.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos por seus pares com mandato de um ano prorrogável por mais um ano.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de OUTUBRO de 2015.

Professora Doutora **TEREZINHA DE JESUS ANDREOLI PINTO**
Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo